



EDITAL PRH Nº 1/2017, de 10 de agosto de 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações, do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e alterações, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e alterações, e do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos técnico-administrativos em educação para o quadro de pessoal permanente desta Universidade, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público será regido por este Edital, organizado e coordenado pela Comissão de Concurso para Pessoal Técnico-Administrativo, instituída pela Portaria Nº 5/2017 - PRH, de 09/08/2017, e executado pelo Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) da Universidade Federal do Maranhão.

1.2 – O Concurso Público para os cargos de que trata o presente Edital compreenderá provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 – As provas serão realizadas na cidade de São Luís - MA.

2 – DOS CARGOS

2.1- CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C”

Cargo/Área	Requisitos
Assistente de Laboratório	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo e 12 meses de experiência.
Auxiliar em Administração	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo.

2.2- CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

Cargo/Área	Requisitos
Assistente em Administração	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo ou;• Ensino Médio Profissionalizante na área.
Técnico de Laboratório – Área: Química	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo e Curso Técnico na área ou;• Ensino Médio Profissionalizante na área.
Técnico em Higiene Dental	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo e Curso Técnico na área ou;• Ensino Médio Profissionalizante na área.



2.3- CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”

Cargo/Área	Requisitos
Engenheiro – Área: Alimentos	<ul style="list-style-type: none">• Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Alimentos, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;• Registro regular no Conselho competente.
Técnico em Assuntos Educacionais	<ul style="list-style-type: none">• Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.4 – A descrição sumária das atividades relativas a cada cargo consta do Anexo I deste Edital.

2.5 – Para todos os cargos, os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas serão nomeados no nível inicial de classificação e capacitação do seu cargo.

2.6 – A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á em uma das unidades/órgãos desta Universidade, situadas no Estado do Maranhão, a critério da Instituição, a saber: São Luís, Imperatriz, Chapadinha, Codó, Bacabal, Pinheiro, Grajaú, São Bernardo e Balsas.

2.7 – O vencimento básico inicial dos cargos de nível de classificação “C” será de R\$ 1.945,07; dos cargos de nível de classificação “D” será de R\$ 2.446,96; dos cargos de nível “E” será de R\$ 4.180,66; podendo ser acrescidos de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2.8 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos previstos neste edital.

2.9 – A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, de acordo com as especificações do cargo e as necessidades da Instituição.

2.10 – O candidato nomeado não poderá ser removido para outra unidade antes de decorrido 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, exceto no interesse da Instituição ou quando a lei assim permitir.

3 - DAS VAGAS

Cargo/área	Total	Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)
Assistente de Laboratório – Campus São Luís	1	1	*	**
Auxiliar em Administração – Campus Bacabal	1	1	*	**
Auxiliar em Administração – Campus Chapadinha	1	1	*	**
Auxiliar em Administração – Campus São Luís	5	3	1	1



Assistente em Administração – Campus Chapadinha	2	2	*	**
Assistente em Administração – Campus Codó	2	2	*	**
Assistente em Administração – Campus Imperatriz	1	1	*	**
Assistente em Administração – Campus Pinheiro	6	4	1	1
Assistente em Administração – Campus São Luís	15	11	1	3
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus Bacabal	1	1	*	**
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus Balsas	1	1	*	**
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus São Luís	1	1	*	**
Técnico em Higiene Dental – Campus São Luís	1	1	*	**
Engenheiro – Área: Alimentos – Campus Imperatriz	1	1	*	**
Técnico em Assuntos Educacionais – Campus São Luís	1	1	*	**

(*) Não há reserva de vagas para candidato com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido.

(**) Não há reserva de vagas para cotistas para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.4 - O candidato declarado com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categoria discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



4.6 – Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador.

4.7 – O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá entregar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/UFMA, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, dentro do período de inscrição.

4.8 – O candidato pessoa com deficiência que não declarar junto ao NEC esta condição durante o período de inscrição não será considerado pessoa com deficiência.

4.9 – O candidato que se declarar pessoa com deficiência junto ao NEC, se classificado no concurso, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência.

4.10 – O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.11 – A não-observância do disposto no subitem 4.7 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato considerado pessoa com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.12 – O candidato considerado pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado ao NEC, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

4.12.1 – A não-solicitação junto ao NEC do atendimento especial de que trata o subitem 4.12, implica em sua não concessão no dia das provas.

4.13 – Os candidatos considerados pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



4.14 – As vagas reservadas as pessoas com deficiência que deixarem de ser providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação por perícia médica, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

4.15 - Os candidatos com deficiência aprovados no limite do número de vagas oferecido à ampla concorrência não integrarão a lista de vagas reservadas prevista no subitem 4.1.

4.16 - Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.17 - Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

5.4 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis, de acordo com o Art. 2º, § 2º, da Orientação Normativa Nº 3, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho/ MPOG.

5.8 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



5.9 - Os candidatos negros aprovados no limite do número de vagas oferecido à ampla concorrência não integrarão a lista de vagas reservadas a candidatos negros.

5.10 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.12 - Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.13 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no concurso figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 5.12, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Orientação Normativa Nº 3, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho/ MPOG), sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

5.14 - O candidato quando convocado para entrevista, de acordo com o subitem 5.13, deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e documento de identidade com foto.

5.15 - A avaliação da comissão especial quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) o fenótipo do candidato verificado presencialmente pelos componentes da comissão.

5.16 - O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos:

- a) deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

5.17 - O candidato que se enquadre no disposto do subitem 5.16 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

5.18 - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



5.19 - A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 – A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, no limite das vagas oferecidas;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidato do sexo masculino, menor de 45 anos;
- e) comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital para exercício do cargo, bem como registro no conselho competente, quando o cargo assim o exigir;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- g) apresentar declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargo público;
- h) estar em gozo dos direitos políticos;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137 da Lei nº 8112/90;
- j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
- l) apresentar os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, por ocasião da posse.

6.2 – O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 6.1 impedirá a posse do candidato.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 - Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 14 de agosto de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2017**, observado o horário local.

7.1.1 – O NEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



7.2 – As taxas de inscrições são as seguintes: Cargos de Nível de Classificação “C” – R \$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Cargos de Nível de Classificação “D” - R\$ 60,00 (sessenta reais); Cargos de Nível de Classificação “E” - R\$ 100,00 (cem reais).

7.2.1 – O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento que estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a qual poderá ser impressa pelo candidato até a data limite para pagamento.

7.2.2 – A Guia de Recolhimento poderá ser paga no Banco do Brasil até o dia **29 de setembro de 2017**, obedecendo o horário de funcionamento do referido estabelecimento.

7.2.3 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4 – Caso o candidato faça qualquer alteração de sua opção de inscrição, em seu Formulário de Inscrição On-Line, antes da confirmação pelo NEC do pagamento do boleto bancário, isto é, antes da efetivação da inscrição, a UFMA considerará como inscrição válida a última alteração efetuada, desconsiderando a(s) anterior(es).

7.2.5 – Caso deseje fazer qualquer troca em suas opções, após ter tido sua inscrição efetivada, o candidato deverá dirigir-se pessoalmente ao NEC, a fim de solicitar o cancelamento da inscrição já feita, reiniciando todo o procedimento de inscrição e pagando uma nova taxa. A UFMA levará em conta, para fins de participação no concurso, apenas a inscrição que for efetivada por último, desconsiderando automaticamente a(s) anterior(es).

7.2.6 – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3 – Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, será disponibilizado posto de inscrição com computadores, do dia **14 de agosto de 2017** ao dia **08 de setembro de 2017** (exceto sábados, domingos e feriados), em horário comercial, localizado no Núcleo de Eventos e Concursos, Cidade Universitária do Bacanga, em São Luís – MA.

7.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição deverá optar pelo cargo/formação da vaga, conforme o item 2 deste edital.

7.5 – É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.6 – Não serão aceitas inscrições por meio de fax ou correio eletrônico, condicional e extemporânea.

7.7 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NEC do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



7.8 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame, por conveniência da UFMA.

7.9 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

7.9.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.2 – A solicitação de isenção de taxa de inscrição ocorrerá no período entre 14 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017, cabendo ao candidato, no ato da inscrição, digitar o número do NIS (Número de Inscrição Social) no campo apropriado do formulário de inscrição.

7.9.3 - A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.4 - As informações prestadas durante a inscrição referentes à isenção de taxa serão de inteira responsabilidade do candidato, estando este sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.9.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.1 deste edital.

7.9.6 – O resultado final do deferimento de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br e no quadro de aviso no Núcleo de Eventos e Concursos até o dia 27 de setembro de 2017.

7.9.7 - O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de setembro de 2017.

7.10 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.11 - Se a taxa de inscrição for paga em cheque e houver devolução do mesmo, a inscrição será automaticamente cancelada.

7.12 - O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição no Concurso.

7.13 – A partir do dia 10 de setembro de 2017 será divulgada listagem com todos os candidatos inscritos no concurso, por categoria de inscrição entre as vagas destinadas a ampla concorrência e as reservadas para as pessoas com deficiência e aos candidatos negros.



7.14 – Após a divulgação da listagem de que trata o subitem 7.13 não será possível à aplicação do subitem 7.2.5.

8 – DAS PROVAS

8.1 – O Concurso constará de provas objetivas, eliminatórias e classificatórias, que serão realizadas na data provável de **29 de outubro de 2017**, no horário das 9 horas às 13 horas, exclusivamente na Cidade de São Luís / MA.

8.2 – As provas constarão, em cada cargo, de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco opções e uma única resposta correta, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

8.3 – A relação dos candidatos (listas geral e especial) por local e sala de aplicação das provas estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia **13 de outubro de 2017**, e também será afixada nos quadros de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e do Núcleo de Eventos e Concursos – Cidade Universitária do Bacanga, em São Luís – MA. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4 - Em casos de urgência, tais como acidentes, partos ou doenças, que impossibilitem o candidato de comparecer aos locais de prova, este deve requerer ao NEC, até 24 horas antes da realização das provas do Concurso, condições especiais que atendam às suas necessidades, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:

- a) atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação concurso e declarando a impossibilidade de locomoção;
- b) autorização do hospital, quando for o caso, para acesso dos fiscais fora do horário de visitas;
- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado na inscrição);
- d) confirmação de inscrição do candidato;
- e) informações sobre o local de internação.

8.4.1 - Não havendo requerimento de condições especiais por parte do candidato, conforme os casos específicos, o NEC não se responsabilizará pela sua concessão nos dias de prova.

8.4.2 - O requerimento de condições especiais será avaliado e atendido pelo NEC, com base em critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo realizar visitas para conferir informações.

8.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, da Confirmação de Inscrição e do Documento de Identidade original que tenha sido utilizado no ato da inscrição.

8.5.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos Regionais, etc); passaporte, certificado de reservista, carteira funcionais expedidas pelo



Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

8.5.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.5.3 – A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a sua fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5.4 – Não serão aceitos como documento de identidade, para realização das provas: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

8.6 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

8.7 – Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos, portar ou utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, mp3, mp4, etc.

8.8 – Não será permitida, no dia da realização das provas, a entrada de candidato portando armas.

8.9 – Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.10 – A UFMA não se responsabilizará por objetos deixados nos locais de prova.

8.11 – Antes do início da prova, o candidato será encaminhado ao lugar específico que lhe for destinado pelo NEC. Contudo, o coordenador do setor poderá, sempre que julgar necessário, mudar qualquer candidato de lugar durante a realização da prova.

8.12 – O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Questões restando 30 (trinta) minutos para o término da prova.

8.13 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.14 – Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

8.15 – Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização das provas:



- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros.

8.16 – Após a realização das provas e antes da homologação do resultado final do concurso, caso seja constatado – após oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios a ela inerentes –, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação ou de terceiro, suas provas e as do terceiro beneficiado será(o) anulada(s) e automaticamente eliminado(s) do concurso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – As questões das provas versarão sobre conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

9.2 – As provas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A obtenção da nota total da prova de cada área de conhecimento levará em conta o disposto no seguinte quadro:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Língua Portuguesa	10	1,5	Eliminatório e Classificatório
Legislação	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	

9.2.1 – Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas serão atribuídos a todos os candidatos.

9.3 – Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver um quantitativo igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total dos pontos de cada prova a que se submeter, isto é, pelo menos 6 (seis) pontos em Língua Portuguesa, 4 (quatro) pontos em Legislação e 30 (trinta) pontos em Conhecimentos Específicos.



9.5 – O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a folha de respostas, único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de questões. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.6 – Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

9.7 – O resultado final do concurso para todos os cargos será obtido pelo somatório dos pontos das provas relativas a cada área de conhecimento.

9.8 - O resultado final do concurso apresentará 3 (três) listas de candidatos aprovados: a primeira, uma lista geral, contendo, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos pessoas com deficiência e cotistas (Lei nº 12.990/2014); a segunda, somente com a pontuação dos candidatos aprovados pessoas com deficiência; a terceira, somente com a pontuação dos candidatos aprovados dentro das cotas das vagas destinadas aos candidatos negros (Lei nº 12.990/2014).

9.9 – Os candidatos aprovados, segundo o critério definido no subitem 9.4, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos no resultado final.

9.10 – Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que sucessivamente:
a) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) tiver maior idade quando da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

9.10.1 – Em caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério a ser considerado será o da idade mais elevada, conforme determina a Lei nº 10.741, de 1/10/2003.

9.10.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir o Requerimento de Inscrição registrado com menor numeração.

9.11 – Será eliminado e, portanto, não participará da classificação final, o candidato que não atender ao disposto no subitem 9.4, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato.

9.12 – Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, de acordo com o Art.16º § 3º do Decreto N° 6.944 de 21 de Agosto de 2009.

9.13 – A classificação dos candidatos aprovados obedecerá as disposições contidas no Art. 16, Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009.

Cargo/área	Total	Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)
Assistente de Laboratório – Campus São Luís	5	3	1	1



Auxiliar em Administração – Campus Bacabal	5	3	1	1
Auxiliar em Administração – Campus Chapadinha	5	3	1	1
Auxiliar em Administração – Campus São Luís	22	16	2	4
Assistente em Administração – Campus Chapadinha	9	6	1	2
Assistente em Administração – Campus Codó	9	6	1	2
Assistente em Administração – Campus Imperatriz	5	3	1	1
Assistente em Administração – Campus Pinheiro	25	18	2	5
Assistente em Administração – Campus São Luís	48	35	3	10
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus Bacabal	5	3	1	1
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus Balsas	5	3	1	1
Técnico de Laboratório – Área: Química – Campus São Luís	5	3	1	1
Técnico em Higiene Dental – Campus São Luís	5	3	1	1
Engenheiro – Área: Alimentos – Campus Imperatriz	5	3	1	1
Técnico em Assuntos Educacionais – Campus São Luís	5	3	1	1

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os gabaritos oficiais provisórios das provas e o Caderno de Questões serão divulgados, a partir de 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da realização das provas, por intermédio do endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e da afixação no quadro de avisos do Núcleo de Eventos e Concursos – Cidade Universitária, em São Luís/MA.

10.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais provisórios das provas disporá de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos oficiais provisórios.

10.3 – Se do recurso contra o gabarito provisório oficial resultar anulação de questão integrante de prova de determinado cargo, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que concorrerem a esse cargo, independente de terem recorrido.

10.4 – A partir do dia 20 de novembro de 2017 será divulgada a decisão dos recursos contra o gabarito provisório e simultaneamente será divulgado o gabarito oficial definitivo.

10.5 – A partir do dia 24 de novembro de 2017 será divulgada a listagem provisória de classificação dos candidatos.



10.6 – O candidato poderá interpor recurso contra a listagem de que trata o subitem 10.5, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

10.7 – Os recursos previstos neste Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso, protocolados junto a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA) que os entregará no Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA, sediada na Cidade Universitária do Bacanga, em São Luís/MA, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

10.8 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e o endereço para correspondência.

10.9 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante notificação pessoal do recorrente, dentro de três (3) dias úteis da formalização de seu recurso, e também por correspondência com aviso de recebimento.

10.10 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como recurso via postal e/ou via correio eletrônico e que não estiverem de acordo com o estabelecido nos subitens 10.7 e 10.8.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1 – O resultado final do concurso, contendo a relação final dos candidatos aprovados e classificados, será homologado pelo Conselho de Administração da Universidade Federal do Maranhão e publicado no Diário Oficial da União.

11.2 – Na publicação a que se refere o subitem 11.1, observada a disposição contida no subitem 9.8, constarão somente os nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o Art. 16, Anexo II, do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação (ver Anexo III do Edital).

12 – DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 – O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação dos resultados, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Maranhão.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 – O candidato aprovado será nomeado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para o cargo em que foi habilitado, observadas as listas de que trata o subitem 9.13 e as demais disposições deste Edital, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFMA, publicada no Diário Oficial da União.

13.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a ampla concorrência.



13.3 – O candidato nomeado deverá atender aos requisitos constantes nos subitens 2.1, 2.2 e 6.1 deste Edital.

13.4 – O candidato nomeado será convocado para a posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

13.5 – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.6 – A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

13.7 - Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da UFMA (SESMT / UFMA).

13.7.1 – O candidato aprovado deverá comparecer ao SESMT/UFMA para avaliação portando os exames seguintes:

- a) Exames laboratoriais: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicemia em jejum, lipidograma, VDRL, ácido úrico, creatinina, AST, ALT, EAS/Urina tipo I;
- b) Laudo psiquiátrico de sanidade mental;
- c) Colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).
- d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos, de ambos os sexos);
- e) Avaliação oftalmológica (para candidatos acima de 45 anos, de ambos os sexos);
- f) Mamografia (para candidatos do sexo feminino e acima de 50 anos);
- g) PSA (para candidatos do sexo masculino e acima de 50 anos);

13.7.2 – Os exames citados no subitem 13.7.1 deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação deste ao SESMT/UFMA.

13.8 – Após o início do exercício, o candidato passará por um treinamento introdutório a ser realizado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRH, na cidade de São Luís - MA, por um período de até 30 dias.

14 – DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

14.1 – A UFMA poderá autorizar aproveitamento de candidato(s) aprovado(s), mas não nomeado(s), no número de vagas previsto neste edital, na ordem de classificação, para ser(em) nomeado(s), no interesse de outras Instituições Federais de Ensino, em acordo com a decisão nº212/1998 TCU-Plenário.

14.2 – Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição deixará de compor a relação de candidatos aprovados neste edital.



14.3 – Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 14.1, fica assegurada sua classificação no cargo para o qual prestou concurso, mediante assinatura do termo respectivo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público, bem como o Edital na íntegra, nos seguintes locais:

a) Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) - Campus Universitário do Bacanga, São Luís/MA;

b) Página da UFMA na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufma.br>.

15.2 – A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o concurso contidas neste edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

15.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse concurso público no Diário Oficial da União.

15.4 – A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UFMA, à observância rigorosa da ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso público.

15.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Comissão de Concurso enquanto estiver participando do certame. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

15.6 – Os dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de apreciação do Núcleo de Eventos e Concursos (NEC), para os fins que se fizerem necessários.

São Luís (MA), 10 de agosto de 2017.

Maria Elisa Cantanhede Lago Braga Borges
Pró-Reitora de Recursos Humanos



ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C”

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração.

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO

Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares; Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; Organizar o trabalho, conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Participar e promover ações educativas em higiene dental, de auxílio técnico ao cirurgião-dentista e treinamento de pessoal, atender e realizar, sob supervisão, atendimento simplificado em odontologia.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA: QUÍMICA

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”

ENGENHEIRO – ÁREA: ALIMENTOS

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Língua Portuguesa (Comum a Todos os Cargos): 1 - Compreensão e interpretação de textos. 2 - Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. 3 - Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. 4 - Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. 5 – Pontuação. 6 - Ortografia Oficial. 7 - Acentuação Gráfica das palavras.

Legislação (Comum a Todos os Cargos): 1- Direito administrativo: Lei nº 8.112 de 11/12/90 com as devidas atualizações – Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União; Noções de Licitação: Lei 8.666/1993 com as devidas atualizações (Capítulo I – Das Disposições Gerais: Seção I – Dos Princípios Gerais, Seção II – Das Definições, Seção V – Das Compras; Capítulo II – Da Licitação: Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa); Lei nº 10.520/2002 com as devidas atualizações; Lei nº 9.784/1999 com as devidas atualizações. 2 - Constituição Federal: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado (Capítulo VII - Da Administração Pública). 3 - Ética na Administração Pública (Decreto nº 1.171/1994 com as devidas atualizações). 4 - Noções da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 com as devidas atualizações. 5 - Noções da Lei nº 11.091 de 12/01/2005 com as devidas atualizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C”

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

1 - Noções de Informática: Sistemas Operacionais, Pacote Office: Word, Excel e Outlook, conceitos e serviços relacionados à Internet, Internet Explorer e Noções de software. 2 - Noções de Matemática: 1 - Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2 - Razão e proporção. 3 - Regra de três simples e composta. 4 - Porcentagem. 5 - Juros simples. 6 - Perímetro. Áreas de superfícies planas. Unidades de medida. 7 - Volumes de sólidos geométricos (cubo, paralelepípedo e cilindro). Unidades de medida. 8 – Princípios básicos da Administração. 9 – Funções administrativas básicas, Estruturas organizacionais.

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO

1 - Organização do laboratório, cuidados de higiene e medidas de proteção. 2 - Identificação, coleta, transporte, conservação e descarte de amostras biológicas e químicas e demais produtos e/ou soluções químicas. 3 - Reconhecimento e noções básicas no manuseio de materiais e equipamentos laboratoriais.



4 - Boas Práticas no Laboratório. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Riscos químicos. 5 - Normas de segurança no preparo de soluções, meios de cultura e produtos biológicos ou químicos. 6 - Vidraria de laboratório: reconhecimento, aspectos técnicos relacionados à limpeza, utilização, conservação, esterilização e cuidados. 7 - Pesagem e técnicas de transferência quantitativa de soluções e sólidos. 8 - Sistema Internacional de Unidades e conversão de unidades. 9 - Sistemas materiais: conceitos e técnicas de separação. 10 - Propriedades físicas e propriedades químicas. 11 - Métodos de purificação de água utilizada em análises laboratoriais. 12 - Conhecimentos de química geral: ácidos, bases, nomenclatura, pH. 13 - Preparação de soluções, determinação da concentração e diluição.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1 - Noções de sistema operacional. 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações de slide. 3 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas e aplicativos, Internet e intranet, computação na nuvem, utilização de correio eletrônico modo cliente. 4 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações em sistemas operacionais: arquivos, pastas e programas, armazenamento de dados na nuvem. 5 - Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware). 6 - Conceitos de Software Livre. 7 - Noções de Matemática: Operações com números reais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Média aritmética simples e ponderada; Equação de 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º grau; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistemas de medidas usuais; Noções de geometria (formas, perímetro, área, volume); Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema. 8 - Conhecimentos Básicos de Administração (características básicas das organizações, natureza, finalidade). 9 - Processo organizacional (planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação). 10 - Comportamento organizacional (motivação, liderança). 11 – Gestão de Pessoas. 12 - Recrutamento e Seleção. 13 - Planejamento. 14 - Administração de materiais e patrimônio. 15 - Organizações, sistemas e Métodos. 16 - Noções sobre interpretação de tabelas e gráficos estatísticos. 17 – Administração Pública e suas tipologias: Patrimonialista, Burocrática e Gerencial.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1 - A Estratégia de Saúde da Família 2 - Política de Saúde Bucal – Brasil Sorridente 3 - Aspectos éticos do exercício profissional 4 - Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. 5 - Promoção de Saúde: conceitos e estratégias 6 - Educação para Saúde: conceitos e técnicas. 7 - Conceitos e métodos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. 8 - Trabalho em equipe. 09 - Biossegurança e Educação Ambiental em Odontologia. 10 - Métodos de esterilização e desinfecção. 11 - Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia. 12 - Materiais de uso odontológico: classificação e manipulação. 13 - Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados, conservação e manutenção. 14 - Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15 - Ergonomia: ambiente de trabalho, postura, posição de trabalho. 16 - Anatomia dentária e fisiologia da cavidade bucal. 17 - Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. 18 - Doença cárie, doença periodontal, má-oclusão e lesões da mucosa. 19 -



Técnica de incidência radiográfica e revelação. 20 - Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada. 21 - Medidas de prevenção: terapia com flúor, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA: QUÍMICA

1 – Unidades de massa (kg, g, mg, µg, etc.), de comprimento (km, m, µm, nm, etc.) e de volume (l, dl, ml, cm³, mm³ etc.). 2 – Relação massa x volume. 3 – Unidades de concentração e sua interconversão. 4 – Pesagem. 5 – Medição de volumes. 6 – Medição de temperatura. 7 – Algarismos significativos. 8 – Construção de gráficos. 9 – Estatística básica (média, variância, desvio padrão). 10 – Eletricidade básica (corrente, voltagem, potência). 11 – Conceitos de pressão e vácuo. 12 – Vidrarias de laboratório (nomenclatura, uso e limpeza). 13 – Estocagem de reagentes químicos. 14 – Resíduos químicos (geração e descarte). 15 – Segurança do trabalho em laboratório químico. 16 – Primeiros socorros em laboratórios de química (procedimentos básicos). 17 – Soluções de ácidos e bases (preparação e manipulação). 18 – Titulação ácido-base. 19 – Funções químicas (ácidos, bases, álcoois etc.). 20 – Fundamentos de tecnologia de alimentos. 21 – Microbiologia. 22 – Higiene e conservação de alimentos. 23 – Controle de qualidade de alimentos. 24 – Análise sensorial. 25 – Bromatologia (métodos de análises de alimentos).

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”

ENGENHEIRO – ÁREA: ALIMENTOS

1 - Princípios de conservação de alimentos. 2 - Principais operações unitárias na indústria de alimentos. 3 - Tecnologia de carne e pescado. 4 - Tecnologia de laticínios. 5 - Tecnologia de frutas e hortaliças. 6 - Tecnologia de panificação. 7 - Tecnologia de bebidas fermentadas e destiladas. 8 - Bioquímica dos alimentos. 9 - Perdas nutricionais durante o processamento de alimentos. 10 - Análises de alimentos (análises físico-químicas, análises microbiológicas, análises sensoriais, microscopia, toxicologia). 11 - Planejamento e projetos de indústrias de alimentos. 12 - Gestão ambiental na indústria de alimentos. 13 - Higiene e legislação. 14 - Ferramentas de gestão da qualidade na indústria de alimentos (rastreadibilidade, BPF, APPCC). 15 - Noções de estatística.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1 – Relação sociedade, Estado e educação: a educação universitária no contexto das transformações da sociedade contemporânea; a função social, política e cultural das instituições educativas no ensino superior. 2 – Estado, políticas públicas e educação: histórico da educação brasileira; origem e expansão do ensino superior no Brasil; políticas contemporâneas para o ensino superior no Brasil; diretrizes curriculares para os cursos de graduação no Brasil – currículos de cursos superiores: da concepção à avaliação. 3 – Formação de professores no Brasil: histórico, políticas e perspectivas investigativas contemporâneas; a universidade brasileira frente à questão da formação de professores; perspectivas para a educação à distância. 4 – Programas de avaliações institucionais e seus reflexos na organização do ensino superior: legislação sobre avaliação do sistema federal de ensino superior; Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); avaliação das instituições de ensino superior no Brasil – análise e crítica. 5 – Trabalho pedagógico: gestão do trabalho pedagógico; projeto político-pedagógico – da concepção à avaliação.



ANEXO III

DECRETO Nº 6944/2009, ART. 16

Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

§ 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

§ 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.

DECRETO Nº 6944/2009, Anexo II do Decreto

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5, 152, de 21/10/1966

20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas



ANEXO IV CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPA	Prazo	Horário
Período de inscrições	14/08 a 08/09/17	Até às 23h59min
Pagamento das inscrições	Até 29/09/17	Horário bancário
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/08 a 08/09/17	Até às 23h59min
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	15/09/17	A partir das 14h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	18 a 20/09/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	27/09/17	A partir das 14h
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	Até 29/09/17	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	14/08 a 08/09/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	26/09/17	A partir das 14h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	27 a 29/09/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	03/10/17	A partir das 14h
Divulgação do deferimento das inscrições	03/10/17	A partir das 14h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	04 a 06/10/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	10/10/17	A partir das 14h
Divulgação dos locais de prova	A partir de 13/10/17	A partir das 14h
Realização da prova	29/10/17	9h às 13h
Divulgação do gabarito oficial provisório e dos cadernos de provas	30/10/17	A partir das 14h
Interposição de recursos contra questões	31/10, 01/11 e 03/11	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação da decisão dos recursos	20/11/17	A partir das 14h
Divulgação do gabarito oficial definitivo	20/11/17	A partir das 14h
Divulgação da listagem de classificação dos candidatos	A partir de 24/11/17	A partir das 14h
Interposição de recursos contra a listagem de classificação	27 a 29/11/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação da listagem de classificação dos candidatos, após recursos	05/12/17	A partir das 14h
Submissão à perícia médica dos candidatos aprovados para as vagas destinadas aos portadores de deficiência	11 e 12/12/17	8h – 12h 14h – 17h
Verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros	11 e 12/12/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação da listagem de classificação após perícia médica e verificação da veracidade da autodeclaração	15/12/17	A partir das 14h
Interposição de recursos contra resultado da perícia e verificação	18 a 20/12/17	8h – 12h 14h – 17h
Divulgação do Resultado Final do concurso	A partir de 27/12/17	A partir das 14h